

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMJN Nº 524, DE 29 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre adoção da modalidade home office no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, como medida de prevenção à infecção e propagação do Covid-19.**

O **Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais;

**considerando** o estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19); as normas anteriormente publicadas pelo Município, Estado do Espírito Santo, União e órgãos públicos, bem como o contexto atual;

**considerando** o ordenamento jurídico atual, sobretudo os decretos em nível municipal e estadual, normatizando as ações de prevenção e combate à pandemia, em especial o **Decreto Municipal 7.879**, de 26 de março de 2021.

**considerando** que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações de protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

**considerando** a informação de que é grande o número de município que se enquadra em risco alto, e o número de leitos preparados para atendimento emergencial serem insuficientes para atender a demanda, podendo ocasionar óbitos;

**considerando** a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas como forma de contenção da transmissão do novo Coronavírus, em sua nova onda;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Editar a presente Portaria, que dispõe sobre adoção da modalidade home office no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, como medida de prevenção à infecção e propagação do Covid-19 para fins de prevenção à infecção e propagação do Covid-19, cujas medidas vigorarão no período de 29 de março de 2021 a 04 de abril de 2021.

**Art. 2º** Os servidores deverão prestar seus serviços na modalidade home office, em suas residências, durante toda a jornada de trabalho da Câmara, não justificando a presença destes nas vias públicas no horário de expediente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** Os servidores deverão manter-se disponíveis e sobre aviso a comparecer presencialmente ao recinto de trabalho assim que foram solicitados pela autoridade competente, no período da vigência desta Portaria.

**Art. 4º** O descumprimento do art. 3º resultará a submissão do servidor a Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 5º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 29 de março de 2021.

  
**GLAUBER TONON**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 29 de março de 2021.

  
**ELIZANGELA DELUNARDO DE SOUZA**  
Assistente Legislativo

Publicado no Mural  
da CMJN

Em 29/03/2021  
